



REGULAMENTO TOP DE MARKETING 2026

ASSOCIAÇÃO DOS DIRIGENTES DE VENDAS E MARKETING DO BRASIL • SEÇÃO PARANÁ

Art. 1º — Das disposições gerais

Este Regulamento disciplina o Top de Marketing 2026, premiação promovida pela Associação dos Dirigentes de Vendas e Marketing do Brasil, Seção Paraná — ADVB/PR.

Art. 2º — Do objetivo

Estimular a produção de cases brasileiros e reconhecer publicamente organizações que desenvolveram iniciativas relevantes de marketing e/ou vendas durante o biênio 2025/2026, com emprego adequado e criativo de estratégias, ferramentas e soluções, obtendo resultados significativos e comprováveis.

Art. 3º — Dos prêmios

O Top de Marketing 2026 será representado por troféu exclusivo para os cases vencedores e por certificado ou diploma de reconhecimento para os finalistas, entregues em solenidade organizada para esse fim.

Art. 4º — Dos participantes

Poderão participar empresas e instituições públicas ou privadas estabelecidas em qualquer parte do território nacional, desde que tenham realizado ações com aplicação ou resultados no Estado do Paraná durante o período indicado no art. 2º. Cada organização poderá inscrever quantos cases distintos desejar, observados os requisitos e condições deste Regulamento.

Art. 5º — Das categorias de mercado

A ADVB/PR indicará até 3 (três) finalistas em cada uma das 5 (cinco) categorias abaixo e, dentre os finalistas elegíveis, reconhecerá um único case vencedor por categoria, totalizando até 5 (cinco) vencedores.

5.1 Construção e Mercado Imobiliário — Empresas que atuam no setor imobiliário, tais como construtoras, incorporadoras, imobiliárias, loteadoras, fabricantes de móveis e itens de decoração, escritórios de engenharia e arquitetura, empresas de tecnologia imobiliária e outras organizações do segmento.

5.2 Comunicação — Veículos de comunicação, agências de publicidade e propaganda, assessorias de imprensa, relações públicas, agências de eventos, produtoras de conteúdo, empresas de mídia, estratégias digitais, tecnologia aplicada à comunicação e outras empresas do setor.

5.3 Indústria e Agro — Empresas da indústria e do agronegócio, incluindo indústrias de transformação, fabricantes de bens de consumo, insumos, máquinas e equipamentos, produtores rurais, cooperativas agropecuárias, agroindústrias, fornecedores e prestadores de soluções para o campo, além de organizações que atuam no beneficiamento, processamento, produção e comercialização de produtos da cadeia produtiva industrial e agropecuária.

5.4 Serviços e Social — Empresas, instituições públicas ou privadas e organizações do terceiro setor que atuam na prestação de serviços em áreas como educação, finanças, gestão, direito, saúde, segurança, tecnologia, turismo e consultoria. Incluem-se também entidades, fundações e organizações de qualquer setor que desenvolvam projetos de responsabilidade social, inclusão, sustentabilidade ou impacto socioambiental, com ações e resultados de marketing e/ou vendas devidamente demonstrados.

5.5 Varejo e Consumo — Empresas que tenham desenvolvido ações efetivas de marketing e/ou vendas na comercialização de produtos ao consumidor final, bem como atacadistas, distribuidores, marketplaces e marcas de consumo, em ambientes físicos, digitais ou integrados.

§ 1º Cases do agronegócio poderão concorrer em Indústria e Agro. Cases de responsabilidade social, sustentabilidade e impacto socioambiental poderão concorrer em Serviços e Social quando essas iniciativas forem o foco principal do trabalho. Em todos os casos, o enquadramento deverá considerar a natureza do case e a compatibilidade com a categoria escolhida, com apresentação de resultados de marketing e/ou vendas e observância dos demais critérios deste Regulamento.

§ 2º Cada case deverá ser inscrito em uma única categoria, sendo permitida a inscrição de cases distintos pela mesma organização. O enquadramento poderá ser ajustado pela Comissão Organizadora, mediante comunicação e concordância da organização inscrita.

Art. 6º — Das inscrições

- I. As inscrições deverão ser realizadas a partir da publicação deste Regulamento até as 17h do dia 09 de novembro de 2026, exclusivamente por meio da página <https://advbpr.com.br/topdemarketing>.
- II. A inscrição somente será confirmada após o correto preenchimento do cadastro da empresa e do formulário do case, o envio das evidências obrigatórias e a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
- III. A organização inscrita deverá declarar ciência das regras de participação, julgamento, premiação, investimento de inscrição, convites incluídos e condições de divulgação do case.
- IV. Dúvidas sobre inscrições, elegibilidade e enquadramento de categorias poderão ser esclarecidas com a Comissão Organizadora pelo telefone (41) 98708-6505 ou e-mail advbpr@advbpr.com.br.

Art. 7º — Do conteúdo obrigatório e dos critérios de inscrição

- I. Os cases deverão ser apresentados por meio do questionário oficial, que deverá contemplar obrigatoriamente, em campos separados, as informações previstas neste artigo, em linguagem clara e com dados suficientes para avaliação dos resultados.
- II. O conteúdo mínimo de cada inscrição deverá incluir:
 - a) Identificação e escopo: empresa proponente, título do case, categoria, responsáveis principais, parceiros relevantes, período da ação e demonstração da execução ou de resultados no Paraná.
 - b) Desafio e contexto: situação inicial, problema ou oportunidade identificada, diagnóstico, público impactado, objetivos, metas e indicadores de referência existentes antes da ação.
 - c) Estratégia: racional da proposta, objetivos de marketing e/ou vendas, definição de públicos, posicionamento e escolhas de meios, canais, iniciativas e recursos, quando aplicável.
 - d) Execução: principais etapas, cronograma, soluções adotadas, integração entre disciplinas e eventual uso inovador de ferramentas, processos ou estratégias.
 - e) Resultados e comprovação: indicadores quantitativos e/ou qualitativos pertinentes, comparação com metas ou situação anterior, período de medição, fontes, metodologia de apuração e evidências que sustentem os resultados atribuídos ao case.
 - f) Aprendizados e impacto: efeitos relevantes para o negócio ou instituição, dificuldades enfrentadas, aprendizados e impacto para o mercado ou a sociedade, quando pertinentes.
- III. Os dados e resultados alegados deverão ser consistentes, verificáveis e relacionados ao escopo do case. Informações sem comprovação ou sem explicação metodológica poderão receber menor pontuação no critério de resultados e evidências.
- IV. Os anexos comprobatórios são obrigatórios, mas seu formato é livre, conforme a natureza da iniciativa: relatórios, demonstrativos, pesquisas, indicadores de desempenho, materiais de campanha, registros de vendas, peças publicitárias, imagens, vídeos ou outros documentos pertinentes. Não se exige que todo case contenha peças publicitárias ou vídeo de divulgação.

- V. Documentos comprobatórios confidenciais poderão ser apresentados, desde que identificados como tais no ato da inscrição, para uso restrito no julgamento e na auditoria, observadas as condições de acesso e sigilo divulgadas pela ADVB/PR.
- VI. É facultativo anexar um vídeo de apresentação de até 90 (noventa) segundos, com representante da organização expondo sinteticamente o case. A apresentação de vídeo não gera pontuação adicional e sua ausência não prejudica a avaliação.
- VII. No ato da inscrição, a organização deverá informar os responsáveis principais pela elaboração e execução do case, além dos parceiros diretamente vinculados, quando houver, respeitando a legislação de proteção de dados e as autorizações necessárias.
- VIII. O formulário de inscrição deverá apresentar, de forma expressa, a mesma matriz de avaliação, pesos e orientações de pontuação previstas no art. 9º, para que todos os participantes conheçam previamente as condições de julgamento.

Art. 8º — Da classificação

- I. Os cases serão classificados nas etapas de Inscritos, Concorrentes, Finalistas e Vencedores.
- II. A Comissão Organizadora verificará a observância dos requisitos de inscrição, o enquadramento e a elegibilidade de cada case, antes de remetê-lo à Comissão Julgadora.
- III. Os trabalhos em conformidade com o Regulamento serão classificados como Concorrentes. Os que não atenderem a requisitos essenciais serão desclassificados, com registro da motivação.
- IV. Serão considerados Finalistas até 3 (três) cases por categoria, segundo a classificação apurada na forma do art. 9º. A divulgação ocorrerá previamente à solenidade, em data comunicada pela ADVB/PR.
- V. O vencedor de cada categoria será anunciado exclusivamente na solenidade de premiação, ressalvada a hipótese de inexistência de case elegível.

Art. 9º — Do julgamento, metodologia e Comissão Julgadora

- I. Os cases Concorrentes serão avaliados por Comissão Julgadora designada pela Coordenação da Comissão Organizadora. A composição deverá ser divulgada pela ADVB/PR no evento de premiação ou em comunicação oficial.
- II. O julgamento será realizado individualmente pelos jurados, com base no conteúdo apresentado e nas evidências disponibilizadas. Cada case deverá receber no mínimo 3 (três) avaliações válidas de jurados não impedidos.
- III. O julgamento seguirá a matriz obrigatória abaixo, aplicável de forma idêntica a todos os cases:

Dimensão de avaliação	Peso	Parâmetro de análise
A. Desafio e contexto	15%	Clareza do problema, diagnóstico, ponto de partida, pertinência dos objetivos e definição das metas.
B. Estratégia e execução	30%	Adequação da solução, planejamento, conexão com o público, qualidade da execução, integração e eficiência no uso de recursos.
C. Criatividade e inovação	15%	Originalidade, diferenciação, relevância das ideias e aplicação criativa de métodos ou ferramentas.
D. Resultados e evidências	40%	Magnitude e relevância dos resultados frente às metas e à situação inicial, consistência da mensuração e qualidade dos documentos comprobatórios.

- IV. Para cada dimensão, o jurado atribuirá nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), permitidas casas decimais. A nota individual do case corresponderá à soma ponderada: $(A \times 0,15) + (B \times 0,30) + (C \times 0,15) + (D \times 0,40)$.
- V. A nota final do case será a média aritmética das notas individuais válidas. A apuração utilizará as notas completas e apresentará o resultado final com duas casas decimais. A Comissão manterá registros das notas e justificativas sintéticas dos jurados para fins de auditoria.
- VI. Serão classificados como Finalistas até três cases por categoria, por ordem decrescente de nota final, sendo vencedor o case mais bem pontuado entre os finalistas da categoria. Em caso de empate, prevalecerá, nesta ordem: a maior média em Resultados e Evidências; a maior média em Estratégia e Execução; a maior média

em Criatividade e Inovação; e, persistindo, a decisão fundamentada da Comissão Julgadora, registrada em ata.

- VII. Os jurados deverão declarar impedimento quando mantiverem vínculo profissional, comercial ou pessoal relevante com empresa inscrita ou tiverem participado diretamente do case avaliado. Nesses casos, abster-se-ão da avaliação, assegurado o número mínimo de avaliações válidas.
- VIII. Os participantes serão avaliados conforme relevância, eficiência e comprovação dos resultados em seu contexto, sem privilégio automático a maiores verbas, abrangência geográfica ou porte empresarial. O vídeo facultativo previsto no art. 7º não terá pontuação própria.
- IX. O processo de julgamento e a consolidação dos resultados serão acompanhados e auditados pelo Grupo Datacenso Inteligência de Mercado.
- X. A Comissão Julgadora é soberana quanto às avaliações de mérito, respeitados os parâmetros previamente divulgados. Eventuais correções de erro material de apuração deverão ser realizadas antes da homologação final, com registro e auditoria.
- XI. Os jurados disporão de 10 (dez) dias corridos, de 11 a 20 de novembro de 2026, para análise e pontuação dos cases. A verificação dos requisitos de inscrição e a auditoria dos resultados ocorrerão em etapas próprias.

Art. 10º — Da premiação

- I. Serão reconhecidos com certificado de Finalista do Top de Marketing 2026 até 3 (três) cases por categoria, conforme a quantidade de cases elegíveis e classificados.
- II. A ADVB/PR premiará como Campeão do Top de Marketing 2026 o case vencedor de cada uma das 5 (cinco) categorias, respeitadas as regras de julgamento.
- III. A divulgação dos finalistas está prevista para 24 de novembro de 2026, pela ADVB/PR, permitindo às organizações classificadas organizar sua participação na cerimônia.
- IV. O vencedor de cada categoria será anunciado somente na solenidade.
- V. A cerimônia está prevista para 30 de novembro de 2026, a partir das 19h, na sede da FIEP — Federação das Indústrias do Estado do Paraná, Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba/PR.
- VI. Os detalhes de organização e produção do evento serão de responsabilidade da Comissão Organizadora do Top de Marketing 2026.

Art. 11º — Do investimento e dos convites

- I. A inscrição de cada case terá valor de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais).
- II. Cada case regularmente inscrito dará direito a 4 (quatro) convites para a cerimônia de premiação.
- III. O convite individual avulso custará R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais). Patrocinadores, associados e parceiros da ADVB/PR poderão adquirir convites com desconto de 50% (cinquenta por cento), respeitadas as regras de não cumulatividade.
- IV. Os valores promocionais não são cumulativos. O pagamento poderá ser efetuado via boleto bancário ou PIX à ADVB/PR.

Art. 12º — Das disposições finais

- I. Datas não previstas neste Regulamento serão divulgadas pela Comissão Organizadora em seus canais oficiais.
- II. Eventuais alterações relevantes de prazo, condições ou formato deverão ser justificadas e comunicadas tempestivamente aos participantes, preservadas a isonomia e a transparência do processo.
- III. Os trabalhos apresentados integrarão o acervo institucional da ADVB/PR, observadas as restrições de confidencialidade identificadas no ato de inscrição e os termos de autorização de uso divulgados às empresas participantes.
- IV. A ADVB/PR poderá divulgar os nomes das organizações finalistas e vencedoras, bem como imagens captadas na premiação, nos meios de comunicação e canais institucionais.

- V. A exibição pública, publicação e debate de cases em materiais próprios, universidades, seminários ou congressos deverão respeitar as autorizações concedidas e não incluir documentos marcados como confidenciais sem autorização específica.
- VI. As organizações vencedoras poderão utilizar o selo Top de Marketing 2026 — ADVB/PR na divulgação de sua conquista durante o período de um ano, até a edição seguinte, conforme manual de uso da marca.
- VII. Questões omissas serão solucionadas pela Comissão Organizadora, mediante decisão fundamentada, observadas as regras divulgadas e a igualdade de tratamento entre os concorrentes.
- VIII. As inscrições deverão ser realizadas pela página <https://advbpr.com.br/topdemarketing>. Para dúvidas e informações, a ADVB/PR disponibiliza o telefone (41) 98708-6505 e e-mail advbpr@advbpr.com.br.

Curitiba, 09 de outubro de 2026 — Comissão Organizadora do Top de Marketing 2026 — ADVB/PR.